

DECRETO N. 15.741, DE 3 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar n. 357, de 1º de abril de 2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta do processo administrativo n. 15115-0/09;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, conforme previsto no artigo 35 da Lei Complementar n. 357, de 1º de abril de 2008, com a seguinte composição:

I - representando o órgão governamental relacionado ao setor de saneamento básico:

a) pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos:

1. Secretaria de Obras:

Titular: Dalton Ferracioli de Assis;

Suplente: Mauro Manoel Pinto.

2. Secretaria de Serviços Municipais:

Titular: Leesander Alves da Cruz;

Suplente: Sidney Ribeiro de Paulo.

3. Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Andrea Francomano Bevilacqua;

Suplente: Alexandre Rodolfo Marques.

4. Secretaria de Planejamento Urbano:

Titular: Erllin Souza Monteiro;

Suplente: Vitor Chuster.

II - representando os prestadores de serviço públicos de saneamento básico:

a) pela Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam:

Titular: Boanesio Cardoso Ribeiro;  
Suplente: Elaine Cristina Filgueira Tozi.

b) pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp:

Titular: Jose Carlos Vilela;  
Suplente: Clovis Ossamu Masaki.

III - representando os usuários de serviços de saneamento básico:

a) pela Região Centro:

Titular: Jesuel Aparecido da Silva;  
Suplente: Marlene Aparecida da Silva Silva.

b) pela Região Norte:

Titular: Maria do Rosario Faria Sales;  
Suplente: José Maria da Silveira.

c) pela Região Leste:

Titular: Joselita Bispo dos Santos de Oliveira;  
Suplente: Pedro Soares de Freitas.

d) pela Região Sul:

Titular: Jose Rocha da Conceição;  
Suplente: Aloysio Coelho.

IV - representando as entidades ambientais:

a) pela Vale Verde Associação de Defesa do Meio Ambiente

Titular: Sueleide Silva Prado;  
Suplente: Flavio Brant Mourão.

b) pelo Grupo Consciência Ecológica

Titular: José Lincoln Trigo Delgado de Almeida;  
Suplente: Enir Rogerio Otacilio.

V - representando a entidade ou órgão de defesa do consumidor

a) pelo Procon:

Titular: Aparecida Santana Borges;  
Suplente: Sergio Antonio Santos Neves.

VI - representando o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos de Saneamento Básico:

a) Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Sintaema:

Titular: Maria Aparecida Cordelini;  
Suplente: Luiz Tarcísio Alexandre de Souza.

VII - representando as organizações técnicas e da sociedade civil relacionada ao saneamento básico:

a) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos - AEASJC

Titular: Silvio Roberto de Castro Martins;  
Suplente: Carlos Eduardo de Vilhena Paiva.

b) Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA

Titular: Wilson Cabral de Sousa Junior;  
Suplente: Nadiane Smaha Kruk.

VIII - representando a Câmara Municipal de São José dos Campos

Titular: Shakespeare Viana Carvalho;  
Suplente: Luiz Carlos Mota;

Titular: Dulce Rita Chaves de Andrade Dabkiwicz;  
Suplente: Roniel Tadeu Soeiro de Faria;

Titular: Antonio Dutra da Silva;  
Suplente Rogerio Cyborg da Matta Castro.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto no artigo 1º deste decreto, será presidido pelo Secretário de Obras.

Art. 3º Os Conselheiros terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

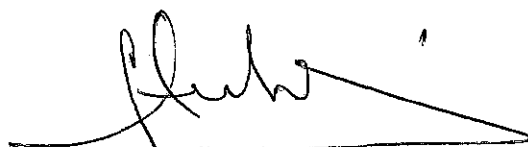
Art. 4º O Presidente do Conselho, designado no artigo 2º deste decreto, convocará a primeira reunião ordinária no prazo de trinta dias a contar da publicação deste decreto, de cuja pauta devere constar a elaboração do respectivo regimento interno, cuja proposta devere ser encaminhada ao Prefeito Municipal nos sessenta dias seguintes à sessão inicial, para que seja regulamentado por decreto.

JF  
li  
S  
S

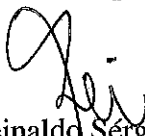
Art. 5º A atividade dos Conselheiros não será remunerada, mas considerada para efeitos legais como de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 3 de janeiro de 2014.



Itamar Coppio  
Prefeito Municipal em Exercício



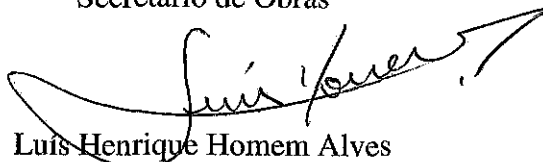
Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo



Emmanuel Antonio dos Santos  
Secretário de Planejamento Urbano



Dalton Ferracioli de Assis  
Secretário de Obras



Luis Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa